

ANEXO IX

PROTOCOLO

processo nº

PROC. Nº 04320/2017

data

07/07/2017

requerente

VICE-DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO

assunto

**Solicitação de autorização para aquisição de
equipamentos internacionais para TV Cultura.***Aquisição*

tramitação

07/07/2017

Direção Executiva

*/ /**/ /**/ /**/ /**/ /**/ /**/ /*

MEMORANDO INTERNO

001 18

DATA:

PROC. N° 04320/2017

07/7/17

DE:

Vice-Diretora Executiva - Comunicação

PARA:

Diretoria Executiva

COMUNICA / SOLICITA:

Pragado Durante

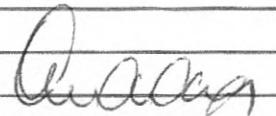
Solicito autorização para que sejam tomadas as medidas cabíveis para aquisição de equipamentos importantes para TV.

VAT



Priscila Mathias Rosa
Vice-Diretora Executiva
da FUNDARTE

Autorizado. 07/07/2017.


André Luis Wagner
Diretor Executivo
FUNDARTE

SOLICITAÇÃO DE PARECER

002 15

De: Marília Costa Santana – Presidente da Comissão de Licitações

Para: Diogo Machado de Carvalho – Advogado da FUNDARTE

Prezado Dr. Diogo,

Solicitamos parecer sobre a viabilidade de aquisição, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, dos equipamentos internacionais descritos, em anexo, necessários para a implantação do canal digital na TV Cultura.

Encaminhamos, em anexo, a planilha de preços e os orçamentos realizados.

Atenciosamente,


Marilia Costa Santana

FUNDACÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017

COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO - EQUIPAMENTOS IMPORTADOS - 2ª ETAPA

Item	Descrição	Quant	EMPRESA A			EMPRESA B			EMPRESA C			EMPRESA D			PREÇO MÉDIO	
			Valor Unitário (dólares)	Valor Total (dólares)												
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- IMPORTADOS																
1	CONSOL DE PRODUÇÃO: Console de produção de vídeo, modelo MCS 8M, de fabricação Sony Corporation	1 unidade	\$ 8.382,11	\$ 8.382,11	\$ 7.320,00	\$ 7.320,00	\$ 6.080,55	\$ 6.080,55	\$ 5.650,00	\$ 5.650,00	\$ 6.858,16	\$ 6.858,16	\$ 6.858,16	\$ 6.858,16	\$ 6.858,16	
2	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Amplificador/distribuidor de vídeo HD/SD-SDI, uma entrada e 04 (quatro) saídas, com áudio embarcado.	5 unidades	\$ 265,00	\$ 1.325,00	\$ 234,00	\$ 1.170,00	\$ 291,58	\$ 1.457,90	\$ 195,00	\$ 975,00	\$ 246,39	\$ 1.231,95				
TOTAL DO LOTE 01			\$ 8.647,11	\$ 9.707,11	\$ 7.554,00	\$ 8.490,00	\$ 6.372,13	\$ 7.538,45	\$ 5.845,00	\$ 6.625,00	\$ 7.104,55	\$ 8.090,11				

003

BR

Licitações Fundarte Montenegro

104 | RS
A

Assunto: Equipamentos da TV
Anexos: Fundarte_Proposta_EXW_RI44838rev1.1.pdf

De: l.c.mesquita@uol.com.br [mailto:l.c.mesquita@uol.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2017 10:22

Para: licita@fundarte.rs.gov.br

Assunto: Re: Equipamentos da TV

Bom dia, Marília.

O contato da Ideal Antenas Ltda. é o Engº Marcelo Zamot, gerente regional de vendas, cujos telefones são: (35)-34499688/(35)991347397.

Relativamente aos itens dependentes de importação, estou aguardando a AD-Digital enviar a proposta. Já tenho a cotação da LineUp, que estou encaminhando no anexo.

Os únicos itens sem cotação são relativos a iluminação de estúdio, embora contatados, não apresentaram as propostas. Assim que receber, te envio.

Qualquer dúvida, ou esclarecimentos adicionais, mantenha contato.

Atenciosamente.

Leonel Crespo de Mesquita

Para:

Cliente: FUNDARTE - Fundação Municipal de Artes de Montenegro
 Contato: Leonel Crespo de Mesquita
 Email: l.c.mesquita@uol.com.br
 Tel: 051 - 999815359

Data: 28/06/2017
Proposta Nº RI44838rev1.0

 Preparado por: Roberto Inoue
 Email: roberto.inoue@lineup.com.br
 Telefone: 11-3065-1177 / 11-9-4231-7843

US\$ EXW - MIAMI

Item	Fabricante	Modelo	Descrição	Qtde	Preço Unit (US\$ - EXW)	Total (US\$ - EXW)
1			Distribuidor de Vídeo 1x4 Stand alone One to Four Reclocking SDI Distribution Amplifier. SMPTE 424M, SMPTE 292M, SMPTE 344M, and SMPTE 259M compliant. Data rates: 125 Mbps to 2.97 Gbps. Equalizes up to 120 meters of Belden 1694A at 2.97 Gbps, up to 140 meters of Belden 1694A at 1.485 Gbps, or up to 400 meters of Belden 1694A at 270 Mbps. Supports DVB-ASI at 270 Mbps for output 1 and 3. Comes with 5 VDC, 1A Power Supply (Connector locking mechanism). 62x113x29 mm (WxDxH) - Magnetic base	5	265,00	\$1.325,00
2	Apantac	DA-4HD				
3			Multiviewer com 16x1 16 x 1 multiviewer in 1 RU. Accepts 16 x 3G, HD, SD SDI video inputs, auto detect, with passive input loops. Two sets of DVI/HDMI (1080P 50/60Hz) and SDI (1080P 50/60Hz) Outputs. Windows can have multiple sizes and can be moved freely. UMDs, OMDs and standalone labels. Analog, Digital Clocks/Counters and Logos. 32 GPI for tally/presets. Supports the TSL protocol over IP and serial. 30 internal presets.	1	2.370,00	\$2.370,00
4	Apantac	MI-16				
5			Microfone sem fio de lapela Wireless Mic (Lav) Mod Pack	4	720,00	\$2.880,00
6	Sony	UWPX7/4244				
7			Unidade base de sintonia em UHF TUNER RACK	1	870,00	\$870,00
8	Sony	MBX6				
9			Switcher de Vídeo MULTI-FORMAT COMPACT SWITCHER	1	8.382,11	\$8.382,11
10	Sony	MCS8M				
9						
Subtotal (US\$ - EXW MIAMI)						\$15.827,11
TOTAL (US\$ - EXW MIAMI)						\$15.827,11

US\$ CIF - SÃO PAULO

Item	Fabricante	Modelo	Descrição	Qtde	Preço Unit (US\$ - CIF)	Total (US\$ - CIF)
1			Cartão de Memória SxS 32GB 2 pack SxS-1B Express Card - 32GB	5	1.754,00	\$8.770,00
2	Sony	2SBS32G1C				
3						
Subtotal (US\$ - CIF SÃO PAULO)						\$8.770,00

Condições :

- Preço dos produtos em dólares Ex-Works - MIAMI (Impostos não incluso) - A importação, despesas de frete, seguro, armazenagem e desembarque alfandegário é responsabilidade do cliente
- Garantia: 1(um) ano, da fábrica. Contados a partir do embarque da fábrica
- Pagamento: 100% antecipado, na aprovação, e com envio de comprovante (Swift) de depósito para confirmação de pagamento
As despesas de taxas de transferência bancária são de responsabilidade do cliente
- Prazo de Entrega: 8 a 12 semanas; sujeito a confirmação do(s) fabricante(s)
Entrega do(s) produto(s): LineTrade Broadcast Inc - 7943 NW 21st Street - Doral, FL 33122 - USA
- Validade da Proposta: 10 (dez) dias da data de envio
Após esta data a proposta deverá ser obrigatoriamente revalidada
Não será aceito o pedido de compra com a proposta fora do prazo de validade
Somente para os itens e quantidades especificados nesta proposta
- Após aprovação, não será aceito cancelamento deste pedido
- E imprescindível o envio da cópia do AWB para a Linetrade em no máximo 15 dias da data de entrega da mercadoria, caso contrário será cobrado o imposto de nacionalização para o mercado americano de aproximadamente 7% do valor da Proforma Invoice / Commercial Invoice
- O número de série e peso líquido somente poderão ser informados quando o fabricante disponibilizar os equipamentos com o packing list e após conferência na LineTrade.



Para:

Cliente: FUNDARTE - Fundação Municipal de Artes de Montenegro
Contato: Leonel Crespo de Mesquita
Email: l.c.mesquita@uol.com.br
Tel: 051 - 999815359

Data: 28/06/2017

Proposta Nº RI44838rev1.0

Preparado por: Roberto Inoue
Email: roberto.inoue@lineup.com.br
Telefone: 11-3065-1177 / 11-9-4231-7843

Notas:

1. Proposta de caráter preliminar sujeita a modificações após Revisão Crítica de Projeto
2. Os serviços serão executados somente após o sistema estar instalado adequadamente; para tanto solicitamos um agendamento prévio com pelo menos 2 semanas de antecedência
3. Não constam nesta proposta e será responsabilidade do cliente em assumir estas despesas e/ou fornecimento:
 - Serviços de: projeto, instalação física, montagem mecânica (em racks) e cabeamento do sistema; e despesas referentes a viagem, transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem, alimentação, etc
 - Serviços de comissionamento e treinamento com engenheiro da fábrica ou da LineUp, e despesas referentes a viagem, transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem, alimentação, etc
 - Alguns complementos de TI; como servidores, PC, switches, conversores, etc
 - Custos com adequação civil, elétrica, ar condicionado, mecânica e outras necessidades estruturais
 - Materiais de instalação, cabos e conectores, tais como cabos de áudio, vídeo, referência, de fibra óptica e de rede de dados
 - Serviços de configuração de equipamentos de outros fabricantes, tais como Studer e Yamaha

007 15 B

licitações Fundarte Montenegro

De: Fernando Barros Leal <fernando@apoiotecnico.com>
Enviado em: terça-feira, 18 de julho de 2017 10:56
Para: 'André - Fundarte'; l.c.mesquita@uol.com.br
Cc: caroline@fundarte.rs.gov.br; licita@fundarte.rs.gov.br
Assunto: RES: RES: Apoio Técnico - PROPOSTA 143499 de 13/07/2017
Arquivos: P.143560.pdf

Olá André,

Segue a proposta para entrega em Miami – FL.

Atenciosamente,
Fernando Barros Leal

Consultor Comercial
Commercial Consultant
fernando@apoiotecnico.com
Tel.: (21) 98741-6748
Tel.: + (55) (21) 2523 0004
www.apoiotecnico.com



This information is private and confidential and intended for the recipient only. If you are not the intended recipient of this message you are hereby notified that any review it and notify the sender immediately. Dissemination, distribution or copying of this message is strictly prohibited.

Esta informação é privada e confidencial, dirigida somente ao seu destinatário. Se você não for o destinatário original desta mensagem e por este meio desejar acessar esta informação, por favor, elimine esta mensagem e avise ao remetente imediatamente. A divulgação, revisão, distribuição ou cópia desta mensagem está estritamente proibida.

De: André - Fundarte [mailto:andre@fundarte.rs.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de julho de 2017 14:13
Para: l.c.mesquita@uol.com.br; fernando@apoiotecnico.com
Cc: caroline@fundarte.rs.gov.br; licita@fundarte.rs.gov.br
Assunto: RES: RES: Apoio Técnico - PROPOSTA 143499 de 13/07/2017

Prezado Fernando

Conforme combinado, para fins de processo de licitação, precisamos que os preços sejam cotados FOB, posto em Miami .

Solicito com a máxima brevidade possível.;
Obrigado.

André Luis Wagner
Diretor Executivo

Licitações Fundarte Montenegro

007 5 B

De: Fernando Barros Leal <fernando@apoiotecnico.com>
Enviado em: terça-feira, 18 de julho de 2017 10:56
Para: 'André - Fundarte'; l.c.mesquita@uol.com.br
Cc: caroline@fundarte.rs.gov.br; licita@fundarte.rs.gov.br
Assunto: RES: RES: Apoio Técnico - PROPOSTA 143499 de 13/07/2017
Anexos: P.143560.pdf

Olá André,

Segue a proposta para entrega em Miami – FL.

Atenciosamente,
Fernando Barros Leal

Consultor Comercial
Commercial Consultant
fernando@apoiotecnico.com
Cel.: (21) 98741-6748
Tel.: + (55) (21) 2523 0004
www.apoiotecnico.com



This information is private and confidential and intended for the recipient only. If you are not the intended recipient of this message you are hereby notified that any review it and notify the sender immediately. Dissemination, distribution or copying of this message is strictly prohibited.

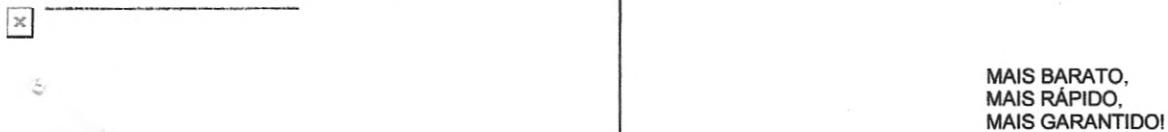
Esta informação é privada e confidencial, dirigida somente ao seu destinatário. Se você não for o destinatário original desta mensagem e por este meio pode acessar esta informação, por favor, elimine esta mensagem e avise ao remetente imediatamente. A divulgação, revisão, distribuição ou cópia desta mensagem está estritamente proibida.

De: André - Fundarte [mailto:andre@fundarte.rs.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de julho de 2017 14:13
Para: l.c.mesquita@uol.com.br; fernando@apoiotecnico.com
Cc: caroline@fundarte.rs.gov.br; licita@fundarte.rs.gov.br
Assunto: RES: RES: Apoio Técnico - PROPOSTA 143499 de 13/07/2017

Prezado Fernando

Conforme combinado, para fins de processo de licitação, precisamos que os preços sejam cotados FOB, posto em Miami .
Solicito com a máxima brevidade possível.;
Obrigado.

André Luis Wagner
Diretor Executivo

De: fernando@apoiotecnico.com**Enviada:** Quinta-feira, 13 de Julho de 2017 17:58**Para:** l.c.mesquita@uol.com.br**Assunto:** RES: Apoio Técnico - PROPOSTA 143499 de 13/07/2017**Apoio Técnico**Conheça nossa Home-Page: www.apoiotecnico.com.br**PROPOSTA N° 143499****DATA: 13/07/2017****Cliente:** FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO
Atenção de: SR. LEONEL CRESPO -**Tel:** ..**Fax:** ..

Em atenção a seu pedido, listamos abaixo nossos preços para sua apreciação.

Qt	Modelo	Produto/Marca	Custo Unit R\$	Total R\$
4	HD5DA	DISTRIBUIDOR DE VIDEO 1X4 HD SDI AJA	1.750,00	7.000,00
1	HDL-MULTIP6G/16	MULTIVIEW 16 SD HD BLACKMAGIC Monitor up to 16 different SD, HD or Ultra HD sources on a single MultiView 16	10.850,00	10.850,00
4	UWPD11	SISTEMA DE MICROFONE S/ F DIGITAL LAP. SONY	5.450,00	21.800,00
1	MBX6	MODULAR TUNER BASE UHF SONY	4.890,00	4.890,00
1	URXM2	RECEIVER SONY	2.860,00	2.860,00
1	UTXB2V	TRANSMISSOR PORTÁTIL SONY	2.930,00	2.930,00
10	SBS32G1B/US	CARTAO DE MEMORIA SXS-1 32GB SONY	1.720,00	17.200,00
1	MCS8M	MIXER DE VIDEOS COMPACTA MULTI FORMATO SONY	41.900,00	41.900,00
Total R\$				109.430,00

009 15

- Previsão de entrega
- 30 dias aproximadamente

- Empresa que emitirá a NF: ELETRONICA DE APOIO TECNICO COMERCIAL LTDA EPP
- Forma de pagamento: A combinar.

- VALIDADE DESTA PROPOSTA: 5 dias

OS PREÇOS ACIMA TEM COMO REFERENCIAL O DÓLAR DO DIA. QUALQUER ALTERAÇÃO NO
CÂMBIO PODERÁ

ACARRETAR MUDANÇA NOS PREÇOS OFERECIDOS.

FRETE NÃO INCLUSO

Esperamos ter atendido às suas expectativas e desde já colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente, subscrevemo-nos,

FERNANDO BARROS LEAL

Tel.: (21) 2523-0004

Rua Bento Lisboa, 106 - Loja B - Catete - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22221-011

Tel.: (21) 2523-0004 / Fax.: (21) 2523-5123 - www.apoiotecnico.com



Conheça nossa Home-Page: www.apoio-tecnico.com.br

030 185
MAIS BARATO,
MAIS RÁPIDO,
MAIS GARANTIDO!

PROPOSTA N° 143560
DATA: 18/07/2017

Cliente: FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO
Atenção de SR. LEONEL CRESPO

Em atenção a seu pedido, listamos abaixo nossos preços para sua apreciação.

Qt	Modelo	Produto/Marca	Custo Unit US\$	Total US\$
4	HD5DA	DISTRIBUIDOR DE VIDEO 1X4 HD SDI AJA	234,00	936,00
1	HDL-MULTIP6G/16	MULTIVIEW 16 SD HD BLACKMAGIC	1.471,08	1.471,08
4	UWPD11	SISTEMA DE MICROFONE S/ F DIGITAL LAP. SONY	1.053,29	4.213,15
1	MBX6	MODULAR TUNER BASE UHF SONY	825,00	825,00
1	URXM2	RECEIVER SONY	438,05	438,05
1	UTXB2V	TRANSMISSOR PORTÁTIL SONY	438,05	438,05
10	SBS32G1B/US	CARTAO DE MEMORIA SXS-1 32GB SONY	275,94	2.759,40
1	MCS8M	MIXER DE VIDEOS COMPACTA MULTI FORMATO SONY	7.320,00	7.320,00
Total US\$				18.400,73

Previsão de entrega

20 dias aproximadamente para entrega em Miami – FL.

Forma de pagamento: A vista através de transferência bancária internacional.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 15 dias

OS PREÇOS ACIMA SÃO PARA ENTREGA DIRETAMENTE EM MIAMI – FL COM IMPORTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.

FRETE NÃO INCLUSO

Esperamos ter atendido às suas expectativas e desde já colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosamente, subscrevemo-nos,

FERNANDO BARROS LEAL

Tel.: (21) 2523-0004

Assunto: Solicitação de Orçamento
Inexos: Oxedio 188 - Fundarte 09-08-2017 (fob).pdf
Prioridade: Alta

De: Viviane Oxedio [mailto:viviane@oxedio.com.br]

Inviada em: quarta-feira, 9 de agosto de 2017 16:57

Para: licita@fundarte.rs.gov.br

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

Prioridade: Alta

Baia tarde Marília,

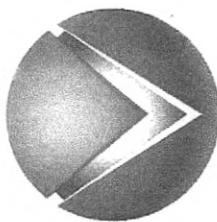
Enviamos anexo a proposta solicitada.

Caso seja necessária alguma alteração, ou se houver dúvidas, fique a vontade para nos contatar

Cordialmente,

Viviane Spigolon
11) 3876-4444





OXEDIO

Distribuição de Áudio e Vídeo Profissional

052 15

OXEDIO MULTIMÍDIA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP

São Paulo, 09 de agosto 2017.

Proposta nº 2017/OX-188

Ao

Setor de Compras e Licitações – FUNDARTE

Att: Marília Santana

Tel.: (51) 3632-1879 – Ramal 234

E-mail: licita@fundarte.rs.gov.br

Senhora,

Vimos apresentar nossa proposta comercial, conforme solicitação.

Item	Material	Qtd.	Unitário U\$	Total U\$
01	CONSOLE DE PRODUÇÃO: Console de produção de vídeo, modelo MCS 8M, de fabricação Sony Corporation	01	6.080,55	6.080,55
02	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Amplificador/distribuidor de vídeo HD/SD-SDI, uma entrada e 04 (quatro) saídas, com áudio embarcado. Osprey SDAD-4 USB Powered Equalized SDI Distribution Amplifier with audio	05	291,58	1.457,90
03	EXIBIDOR MULTIVIEWER: Multiviewer com 16 (dezesseis) entradas HD/SD – SDI. DECIMATOR DMON-16SL 16-Channel SDI Multiviewer with HDMI Output , 16 SD/HD/3G-SDI Inputs, audio embeded	01	1.140,71	1.140,71
04	MICROFONES: Microfone sem fio, tipo lapela, modelo UPX7/4244, de fabricação Sony Corporation.	04	468,64	1.874,56
05	Unidade base de sintonia de sinais de microfones em UHF, modelo MBX6 de fabricação Sony Corporation.	01	684,03	684,03
06	CARTÃO DE MEMÓRIA: Cartão de memória para gravação de áudio	06	247,25	1.483,50

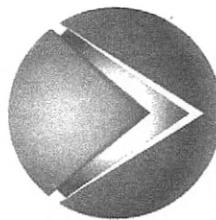
RUA CLAUDIO SOARES, 72 - CONJ. 1.212 – PINHEIROS - SÃO PAULO – SP – CEP 05422-030

TELEFONE (11) 3876-4444

E-MAIL: OXEDIO@OXEDIO.COM.BR

CNPJ: 15.614.039/0001-76

IE: 144.928.765.114



OXEDIO

Distribuição de Áudio e Vídeo Profissional

03 B

OXEDIO MULTIMÍDIA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – EPP

e vídeo, modelo SBP-32, de fabricação Sony Corporation.			
TOTAL DO LOTE 01			12.721,25

Informações Adicionais

- Entrega do Material FOB: até 30(trinta) dias.
- Pagamento: antecipado.
- Validade da Proposta: 30(trinta) dias, a contar da data de apresentação.
- Frete: FOB/MIAMI
- Empresa cadastrada no SICAF
- Pedido mínimo: U\$ 10.000,00 (dez mil dólares)

Cordialmente,

Viviane Spigolon

E-mail: viviane@oxedio.com.br

15.614.039/0001-76

OXEDIO MULTIMÍDIA COMÉRCIO DE
ELETROELETRÔNICOS LTDA.-EPP

Rua Cláudio Soares, 72 Conj. 1212
Pinheiros - CEP 05422-030
SÃO PAULO - SP

RUA CLAUDIO SOARES, 72 - CONJ. 1.212 – PINHEIROS – SÃO PAULO – SP – CEP 05422-030

TELEFONE (11) 3876-4444

E-MAIL: OXEDIO@OXEDIO.COM.BR

CNPJ: 15.614.039/0001-76

IE: 144.928.765.114

034 15 D

Licitações Fundarte Montenegro

Assunto: Solicitação de Orçamento
Anexos: 9772 - FUNDARTE-Fundação Municipal de Artes de Montenegro - MCS-8M + Aces..pdf
Prioridade: Alta

De: Claudio Fraga [mailto:claudiofraga@oreon.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 4 de agosto de 2017 10:57

Para: licita@fundarte.rs.gov.br

Assunto: FW: Solicitação de Orçamento

Prioridade: Alta

Bom dia Marília!

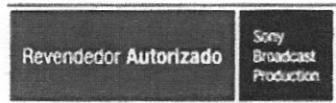
Segue cotação FOB Miami EX-WORKS para o fornecimento dos itens listados abaixo. O item Exibidor Multiviewer não foi cotado por falta de especificação técnica.

Ficamos à disposição.

Att.



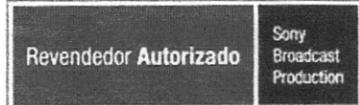
Claudio Fraga
Oreon Broadcast Comercial Ltda
+55 11 3075-3239
claudiofraga@oreon.com.br
www.oreon.com.br



SONY

**Oreon Broadcast Comercial****Ltda.**

Tel./Fax.: (55 11) 3875-3239
Rua Ministro Godoi, 1643 -
Perdizes
São Paulo/SP - CEP: 05015-001
CNPJ: 04.083.672/0001-69

**SONY**

015 RS

04/08/2017

Proposta Comercial nº: 9772Cliente: FUNDARTE-Fundação Municipal de Artes
de Montenegro**Condições Gerais****Proposta** 9772**comercial nº:****Validade dos** 30 dias.
preços:**Pagamento:** Antecipado.**Prazo de entrega:** Em até 50 dias para a importação podendo sofrer atraso por parte do fabricante, problemas com transporte no exterior e greve ou atraso na Receita Federal.**Frete:** Por conta do cliente**Local de entrega:** Miami - USA.**Garantia:** Um ano contra defeitos de fabricação e funcionamento, com cobertura da rede de assistência técnica autorizada da linha profissional. Estão excluídos da garantia: Peças e componentes que se desgastam naturalmente com o uso regular, tais como: cabeças de vídeo, leitores óticos, fusíveis, lâmpadas, etc.**Assistência Técnica:** A Oreon Broadcast, terceiriza o serviço de assistência técnica para toda sua linha de produtos com reposição de peças originais da Rede de Assistência Técnica Autorizada.**Observações:** FOB - Neste orçamento não estão inclusas as despesas de frete interno (USA) e internacional, seguro, impostos, despesas bancárias, despesas com desembarque alfandegário e instalação dos equipamentos.

Atenciosamente,

Claudio Fraga
Oreon Broadcast Comercial Ltda.
Tel./Fax.: (55 11) 3875-3239
Rua Ministro Godoi, 1643 - Perdizes
São Paulo/SP - CEP: 05015-001
CNPJ: 04.083.672/0001-69

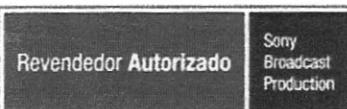
Marília Santana - Setor de Compras e
Licitações
FUNDARTE-Fundação Municipal de Artes de
Montenegro
(51) 3632-1879



Oreon Broadcast Comercial

Ltda.

Tel./Fax.: (55 11) 3875-3239
Rua Ministro Godoi, 1643 -
Perdizes
São Paulo/SP - CEP: 05015-
001
CNPJ: 04.083.672/0001-69



SONY

04/08/2017

Proposta Comercial nº: **9772**

Cliente: FUNDARTE-Fundação Municipal de Artes
de Montenegro

SWITCHER SONY + ACESSÓRIOS

Item	Qtd.	Fabricante	Modelo	Descrição	Valores em US\$	
					Unitário	Total
1	1	SONY	MCS-8M	Switcher de Video Compacto, Multi formato HD/SD SDI, com 8 entradas e 4 saídas de video / Mixer de Audio Estéreo de 6 Canais. Saída de Multiviewer para todos os canais / Projetado para ser intuitivo e fácil de operar, uma ferramenta ideal para a criação de conteúdo de programação de eventos ao vivo. É ideal para a operação de pequenas transmissoras, promoções de produtos, eventos e apresentações ao vivo, criação de clipes de música e todos os tipos de atividades comerciais, incluindo conferências e seminários.	5.650,00	5.650,00
2	4	SONY	UWP-X7	Kit de Microfone de Lapela sem fio com clip / Transmissor Bodypack com cinto / Sintonizador e receptor com AC / Canais UHF 42, 43, 44 e 45.	490,00	1.960,00
3	1	SONY	MB-X6	Base para sintonizadores de microfone sem fio UHF que acomoda até seis módulos sintonizadores URX-M2 e permite até seis canais de operação simultânea / Freqüências de recepção U 566 MHz a 806 MHz (TV 30 a 69 canais).	595,00	595,00
4	6	SONY	SBS-32G1A	Cartão de Memória no formato SxS de 32GB, para linha XDCAM EX - Velocidade máxima de leitura 1,2 Gbps.	250,00	1.500,00
5	5	AJA	HD5DA	1x4 HD / Amplificador de Distribuição HD/SD-SDI de 1x4 / Auto-detecção de entrada e quatro saídas em buffer separadamente com equalização de cabo automático (até 125 metros em HD e 300 m. em SD por cabo coaxial). Entrada e saídas de apoio para áudio embutido. Fonte de alimentação universal vem incluída.	195,00	975,00

6	0	X	EXIBIDOR MULTIVIEWER	EXIBIDOR MULTIVIEWER: Multiviewer com 16 (dezesseis) entradas HD/SD SDI. - NÃO COTADO POR FALTA DE ESPECIFICAÇÃO.	0,00	0,00
---	---	---	---------------------------------	---	------	------

SWITCHER SONY + ACESSÓRIOS - Total: US\$10.680,00

Total da Proposta: US\$10.680,00

018 85

De: Marília Costa Santana – Presidente da Comissão de Licitações

Para: Diogo Machado de Carvalho – Advogado da Fundarte

Prezado Dr. Diogo,

Solicitamos a análise e aprovação do Edital nº 008/2017 e seus anexos, referente a Concorrência 002/2017 para aquisição de equipamentos internacionais para implantação do canal digital na TV Cultura.

Atenciosamente,


Marília Costa Santana

OJ9 8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO – FUNDARTE
CNPJ/MF nº 90.896.275/0001-48
Rua Capitão Porfírio, nº 2141 – Centro – Montenegro – RS – (51) 3632-1879

EDITAL N° 008/2017

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017

A Diretora Executiva em Exercício da Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **15:00 horas do dia 22 de setembro de 2017**, na Sala de Reuniões da FUNDARTE, sítio na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, serão recebidos os envelopes números 01 - Habilitação e 02 - Proposta Financeira das empresas interessadas em participar da presente licitação, e procederá a abertura do envelope de nº 01- Habilitação, podendo também, abrir, no mesmo ato público o envelope nº 02 – Proposta Financeira, ou marcar data posterior para tal, referente a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e ainda pelas disposições estabelecidas no presente Edital, conforme Processo n.º 04320/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Importados para a TV Cultura**, localizada no 4º andar do prédio da Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro – Montenegro/RS, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos I e II, deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As empresas licitantes presentes na abertura da licitação, deverão apresentar seu credenciamento para acompanhar todo o procedimento, conforme o Anexo III, em todas as suas fases, até o seu final, podendo oferecer impugnações à respectiva Comissão de Licitações, e praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses desta empresa, inclusive com poderes para desistir da apresentação de recursos.

2.2. Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases de licitação e a responder, a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião. No caso de apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

2.3. A representação dar-se-á através de credencial, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, com poderes específicos, acompanhada em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representação.

2.4. A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação em razão desse fato.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação, no endereço indicado, em 02 (dois) envelopes fechados por cola ou lacre, não transparentes: o primeiro contendo os documentos de habilitação e o segundo os documentos da proposta financeira, como segue:

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO –
FUNDARTE – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO –
FUNDARTE - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. A FUNDARTE não se responsabiliza por envelopes que, enviados por via postal, ou entregues em outros setores, que não no Setor de Licitações, não chegarem na data e horário estabelecidos.

3.3. Após encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação e às propostas, salvo os decorrentes de diligenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor efetivo da FUNDARTE. As autenticações feitas por servidor efetivo da FUNDARTE serão realizadas **até às 14:30 horas do dia 22 de setembro de 2017**. Não serão realizadas autenticações no decorrer da abertura da Licitação.

4.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no máximo **até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação**.

4.3. As Declarações e Carta de Credenciamento, solicitadas, devem ser expedidas pela empresa licitante, nos termos apresentados nos modelos Anexos I a X.

4.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela FUNDARTE.

4.5. Os documentos constantes dos itens 5.1, alíneas “a” à “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor efetivo da FUNDARTE ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emitido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de elegibilidade de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a) Cédula de identidade de todos os sócios da empresa;

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITACAO - O envelope n.º 01, deverá conter:

5. DA HABILITACAO

- 4.10. Os processos formados pelas licitantes poderão estar em idioma estrangeiro, desde que juntamente, caso em que tal tradução prevalence sobre os originais.
- 4.9. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário a participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá estar acompanhando de cópia traduzida para idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado. Exceção-se apensas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo nacional.
- 4.8. A proposta, os documentos e toda a correspondência da empresa licitante, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as licitantes e a FUNDAFTE, deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta Financeira, deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitida a nomenclatura técnica específica.
- 4.6. Toda a documentação deve ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Sugere-se que os documentos sejam apresentados seguindo a ordem que se apresenta no presente Edital, conforme item 5.

- 022
5
- h) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal relativas à sede da licitante, mediante certidão negativa de tributos;
 - i) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca do licitante, emitida nos **últimos 30 (trinta) dias** da data fixada para a abertura da licitação;
 - l) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC. A FUNDARTE reserva-se ao direito de solicitar os originais para conferir os dados com os acima mencionados.

A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos seguintes indicadores:

LC (índice de liquidez corrente), o qual será calculado como segue:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ onde :}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, como mencionado anteriormente;

1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se ao direito de submeter à análise dos cálculos ao Setor de Contabilidade da FUNDARTE;

1.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

1.4) A LC deverá ser igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), sob pena de inabilitação da empresa licitante;

m) Comprovação de que empresa licitante possui equipe técnica qualificada, listando esta equipe ou empresas credenciadas como assistência técnica autorizada, atuando dentro do território nacional, para prover reparos, consertos, ajustes e demais atuações com fins específicos de dar continuidade ao funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos, mediante Declaração;

- n) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atuam no mercado de Radiodifusão Broadcast, comprovando a experiência da licitante como fornecedora dos equipamentos e sistemas indicados;
- o) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da Lei, conforme Anexo IV.
- p) Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, específico da Cláusula 2 “CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO”, ou procuração com fins específicos, **fora do envelope de habilitação**;
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- r) Declaração de renúncia do prazo recursal, conforme Anexo VI (opcional);

5.2. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.3 a 5.3.3 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, constando o número de registro do profissional no CRC, na qual será declarada que a empresa licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo VII**, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital.

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.2, e que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “h”, “i” e “j”, do item 5.1, deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que ocorrer a abertura do envelope de habilitação.

5.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.2. O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da FUNDARTE, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste Edital, sendo facultado à FUNDARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem cronológica, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope n.º 02 deverá conter:

6.1. As propostas financeiras deverão ser apresentadas, conforme disposto no **Anexo VIII – Modelo de Proposta Financeira** devidamente preenchido, em papel timbrado, carimbado com o CNPJ da Empresa Licitante, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, sendo juntados os documentos que comprovem:

- a) A proposta financeira deverá ser orçada por item dentro do LOTE, contendo os quantitativos previstos, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em dólar americano, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone;
- b) A proposta deve apresentar a descrição detalhada de cada item que compõem o LOTE, incluindo especificação da marca, modelo e outros elementos que identifiquem o objeto licitado, citando o nome do fabricante e a procedência do mesmo, quando se tratar de distribuidor ou representante;
- c) O prazo de entrega de todos os equipamentos será de no máximo **90 (noventa) dias**;
- d) O prazo de garantia de todos os equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pela FUNDARTE;
- e) O prazo de validade das propostas será considerada, automaticamente e independentemente de expressa menção da licitante, de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do presente certame, artigo 64 § 3.º da Lei 8.666/93 e alterações.
- f) Declaração comprometendo-se a garantir as condições para suprimento futuro à FUNDARTE de qualquer peça sobressalente, a preço de mercado, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de término da garantia;
- g) Custo zero de mão-de-obra para qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva para o período de garantia;
- h) Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.
- i) Havendo divergências entre os preços unitários e totais na proposta, prevalecerão os preços unitários;

6.2. Para fins de comprovação das condições técnicas e das condições comerciais, as empresas proponentes apresentarão, **juntamente com a sua proposta financeira** os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que os equipamentos e sistemas de fabricação nacional e/ou estrangeira, propostos, não estão com sua produção descontinuada e que são reconhecidos como amplamente empregados nas empresas executantes do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Broadcast);
- b) Declaração de garantia emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados, conforme Anexo IX;
- c) Declaração da empresa licitante credenciando-se e/ou credenciando a(s) empresa(s) que efetuará(ão) a manutenção dos equipamentos no período de garantia como Assistência

Técnica Autorizada (ATA), com no mínimo a indicação 1 (uma) Assistência Técnica Autorizada para cada item licitado; 025 15

c.1) Para comprovação efetiva da Assistência Técnica Autorizada que trata o Item 6.2 alínea “c” a empresa licitante deverá apresentar os seguintes dados: o endereço da Assistência Técnica Autorizada, nome do técnico responsável, telefone, e-mail, e no mínimo comprovação técnica, documentada por meio de declaração, de ao menos 1 (uma) empresa atendida com equipamento idêntico ou similar ao da proposta, pela mesma assistência, para fins de comprovação da FUNDARTE junto aos mesmos da capacidade de assistência técnica autorizada.

6.3. Dos Equipamentos Importados:

a) Somente será aceita oferta de equipamentos importados através de proposta de representante nacional, devidamente **credenciado pelo fabricante**, que deverá ser ofertado nas condições comerciais estabelecidas neste instrumento.

a.1) O **credenciamento do fabricante** se dará através de procuraçāo, nomeaçāo, carta de representação ou documento equivalente da empresa estrangeira à proponente brasileira, (original ou cópia autenticada), contendo a autorização para representá-la no Brasil (em língua portuguesa ou se emitido em língua estrangeira acompanhado de tradução juramentada).

6.4. Para facilitar a análise das propostas pela Comissão de Licitações, solicita-se que juntamente com as especificações, sejam anexados **catálogos ou folhetos técnicos, ou ainda manuais do equipamento cotado (em língua portuguesa)**;

6.5. Os valores devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante (no formato do Anexo VIII), sem emendas ou rasuras que possam prejudicar o julgamento das mesmas por parte da Comissão de Licitações, onde o **preço deverá ser apresentado obrigatoriamente** da seguinte maneira:

6.5.1 **Para equipamentos com procedência nacional** os preços serão expressos em moeda corrente nacional, em reais, com todos os custos com frete, seguro, impostos, já contempladas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, e outros atinentes à transação comercial, para entrega dos equipamentos, na sede da FUNDARTE, na cidade de Montenegro – RS.

6.5.2 **Para equipamentos importados** os preços deverão ser apresentados **obrigatoriamente**, através de proposta que apresente:

a) **Preços para importação direta**, em moeda estrangeira, do país de origem, em dólares americanos (**informando o valor equivalente em R\$ (reais)**), onde a proposta deverá indicar o preço na condição **FOB (“Free On Board”) MIAMI**, de acordo com normas vigentes de comércio exterior, já inclusos os **custos de embalagem, taxas de embarque no porto de origem e frete interno no país de procedência**, bem como, o **peso do produto ofertado e tamanho da embalagem**. O preço equivalente em reais, atualizado até a data de abertura do envelope referente às propostas, será obtido, na conversão utilizando como fonte o site: www.bcb.gov.br/?txconversao durante a sessão de abertura das propostas financeiras.

6.6. Durante a validade da proposta os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, da data de abertura das propostas até a efetiva formalização do contrato de fornecimento sempre em reais de acordo com a conversão no site e data informados anteriormente.

6.7. A empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, poderá solicitar reequilíbrio financeiro de sua proposta, desde que fique devidamente comprovado o desequilíbrio financeiro em função de substancial variação cambial, podendo neste caso ser concedido a atualização monetária até a data de emissão do documento fiscal para o efetivo pagamento.

6.8. Ao ofertar equipamentos importados a proponente estará ciente, e plenamente de acordo de que a Comissão de Licitações utilizará somente o valor descrito na **6.4.2** alínea “a”, na aplicação do critério de julgamento do presente processo.

6.9 Demais requisitos:

a) Prazo de validade da proposta de, no **mínimo 60 (sessenta)** dias contados da data de abertura do certame;

b) Descrição da infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, no aspecto elétrico, mecânico, quanto a dimensões e peso do equipamento;

c) Quaisquer documentos entregues junto à proposta, se emitidos em língua estrangeira, deverão estar devidamente acompanhados de versão em língua portuguesa, firmada por tradutor juramentado.

6.10. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação;

6.11. Só será aceita uma única proposta, não podendo a licitante ofertar opção. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.12. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de **MENOR VALOR**, sabendo-se ainda que:

a) Fornecedores de outros estados, ao elaborarem seus preços, deverão considerar que as notas fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar à FUNDARTE desse ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

b) A instalação e montagem serão por conta da FUNDARTE.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02 serão recebidos pela Comissão de Licitações, no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, onde não será permitido o ingresso de licitantes após encerrado o credenciamento dos presentes, salvo como ouvintes.

7.2. Na reunião de abertura, os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações e pelas licitantes presentes credenciadas, ou por comissão por eles nomeada e pelos demais presentes.

7.3. Não havendo concordância quanto à desistência do prazo recursal relativos à fase da habilitação, os trabalhos serão suspensos pelo prazo previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira, serão rubricados pelos presentes aguardando o cumprimento dos prazos legais e/ou julgamentos dos recursos apresentados.

7.4. Das sessões lavrar-se-á ata, na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas representantes das licitantes e demais presentes.

7.5. Todas as sessões serão acompanhadas pelos membros da Comissão de Licitações da FUNDARTE, com o apoio do Sr. Leonel Crespo de Mesquita, Engenheiro Eletrônico, registrado sob o CREA/RS nº 52115-RS, contratado pela FUNDARTE.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Lote**, e será julgada de acordo com o disposto no artigo 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Conforme definido acima, fica expressamente definido neste Edital, que o valor a ser considerado para julgamento pela Comissão de Licitações, será o **FOB** conforme especificado no item **6.4.2** alínea “a” em caso de equipamento importado ou em caso de equipamento nacional conforme **6.4.1**.

8.3. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme estabelecido no art.48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Comissão de Licitações poderá, no interesse da FUNDARTE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

8.5. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras.

8.6. Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações das licitantes, acompanhada de técnicos, sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.7. Se a proposta for de microempreendedor individual, para fins de classificação, nas atividades permitidas ao MEI, conforme legislação pertinente, sobre o preço proposto serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo

009

9.5 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, que não se enquadrem na situação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será procedido **sorteio** em reunião pública, mediante convocação de todas as licitantes participantes do certame. A ausência de uma ou mais licitantes empatadas, não impedirá a realização do **sorteio**.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. No caso de atraso injustificado parcial ou total no fornecimento dos produtos, o fato caracterizará como negligência ao cumprimento do contrato, podendo a FUNDARTE aplicar as seguintes sanções:

- a) em caso de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega, multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do parcial ou total contrato, podendo ser aplicada advertência;
- b) a partir do décimo primeiro dia, limitado a 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução do objeto, podendo a FUNDARTE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 01(um) ano;
- c) ultrapassados os 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para a entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução total do contrato, podendo a FUNDARTE aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

10.2. Em caso da licitante, após a declaração de classificação das propostas pela Comissão de Licitações, desistir da entrega do produto licitado, por motivo não justificado, poderá a FUNDARTE aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 06 (seis) meses. Em caso de reincidência do fato supra, poderá a FUNDARTE aplicar a penalidade de suspensão da licitante de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 02(dois) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida neste edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso, na forma e prazos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpostos por escrito e entregues na Coordenação Administrativa da FUNDARTE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas, endereçado à Comissão de Licitações.

12. DO PAGAMENTO

030 15

12.1. Para pagamento, consideramos “Entrega Técnica”, materiais, bens e serviços entregues, somente após a devida instalação, teste de funcionamento e conferência pela FUNDARTE para verificar se os mesmos correspondem às especificações caracterizadas na proposta, observando que o fornecedor poderá apresentar as seguintes condições de pagamento:

- a) Na condição de pagamento "**APRESENTAÇÃO**", o pagamento se efetuará até 15 (quinze) dias corridos após a efetiva “Entrega Técnica”.
- b) Para pagamento "**ANTECIPADO**", a FUNDARTE exigirá que o fornecedor adjudicado apresente previamente à assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de obrigações, equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do valor a ser contratado, na forma de "**CARTA FIANÇA BANCARIA**" que deverá ter, obrigatoriamente, prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias superior ao da efetiva entrega dos materiais. Deverá ser prestada por instituição financeira aceita pela FUNDARTE, e segundo as normas expedidas a propósito pelos órgãos competentes, devendo entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios conforme previsto no código civil.
- c) "**CARTA DE CRÉDITO**" a ser aberta em nome do exportador ou fabricante que estiver na fatura *pró-forma*.
- d) A efetivação da “Entrega Técnica” se dará após a análise feita pelo Sr. Leonel Crespo de Mesquita, Engenheiro Eletrônico, registrado sob o CREA/RS nº 52115-RS, contratado pela FUNDARTE, que atestará que os equipamentos fornecidos pela licitante vencedora estão em conformidade com os requisitos e qualificações solicitados.

12.2. Ficam expressamente vedadas a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante vencedora no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da data da assinatura do contrato.

14. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Conforme descrito no item **6.4.1**, em caso de **equipamentos nacionais**, os mesmos devem ser entregues na sede da FUNDARTE, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro – CEP: 95.780-000 - Montenegro/RS.

14.2. Conforme descrito no item **6.4.2** alínea “**a**”, em caso de **equipamentos importados**, os mesmos devem ser disponibilizados com o Incoterm FOB na cidade de Miami – Estados Unidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

033 B

15.1. É obrigação da empresa licitante manter, desde o momento em que for declarada vencedora do presente certame, até o término da vigência de seu contrato com a FUNDARTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, despesas de viagem, transporte e hospedagem, fiscais, trabalhistas, tributos e emolumentos, ou outros quaisquer que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do contrato, definidos pela norma tributária como tais, sem direito a reembolso.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Informar por meio de documento comprobatório, caso haja alteração dos seus dados bancários para recebimento de pagamentos.

15.5. Informar à FUNDARTE, através de declaração encaminhada à Comissão de Licitações, caso haja alteração em seu endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração.

15.6. Prestar serviço de assistência técnica, durante o prazo de garantia sem custos para a FUNDARTE.

15.7. A Fundação Municipal de Artes de Montenegro-FUNDARTE não se transforma em devedora solidária ou subsidiária perante credores da empresa licitante contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da FUNDARTE por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

15.8. Ficam sob inteira responsabilidade da empresa licitante contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à FUNDARTE, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93 e alterações.

15.9. A empresa licitante contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à FUNDARTE e/ou a terceiros, quando da prestação do serviço.

15.10. Todas as despesas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a seu cargo (contratada), cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e à FUNDARTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

032 135

16.1. Receber os equipamentos, objeto desta licitação que estiverem de acordo com as especificações, e efetuar o pagamento respectivo dos mesmos, nos prazos e condições acordadas entre as partes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Direção da FUNDARTE, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.3. As presentes disposições não exaurem as obrigações da licitante vencedora, as quais consistirão em todas aquelas que tenham relação com o objeto do contrato.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sujeitando-se todas as licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus Anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

17.5. Não havendo expediente no dia estipulado para a abertura da licitação, fica a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário para a abertura.

17.6. A presente licitação, nos termos da legislação vigente, poderá ser revogada ou anulada, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

17.7. As empresas licitantes poderão ser convocadas a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações nas condições originalmente propostas.

17.8. Não poderá participar da presente licitação toda aquela licitante que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a Administração, enquanto vigente a penalidade imposta, na condição de fornecedores, prestadores de serviços, etc.

17.9. A licitante vencedora será chamada para assinatura do contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da data da comunicação do resultado da licitação, podendo a Administração cancelar o pedido no caso da não obediência ao referido prazo, independentemente da aplicabilidade das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.10. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária específicas: 4.4.9.0.52.33.00.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

17.11. As comunicações às licitantes ou à empresa contratada poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) sendo válidas para todos os efeitos legais.

033

17.12. As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, dirigidas à Comissão de Licitações, à Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000, observado o disposto no art. 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações.

17.13 Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações da FUNDARTE, ou por meio do telefone (51) 3632-1879 – Ramal 234 ou pelo e-mail licita@fundarte.rs.gov.br

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes da presente licitação.

Montenegro, 22 de agosto de 2017.

Priscila Mathias Rosa
Diretora Executiva em Exercício da FUNDARTE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

A Empresa licitante deverá:

- 1 – Ser, necessariamente, a fabricante dos itens relacionados e/ou representante autorizada pelos fabricantes, cujos equipamentos e sistemas, incluindo softwares, caso necessários, constarem como itens licitados;
- 2 – declarar que possui equipe técnica qualificada, listando esta equipe ou empresas credenciadas como assistência técnica autorizada, atuando dentro do território nacional, para prover reparos, consertos, ajustes e demais atuações com fins específicos de dar continuidade ao funcionamento adequado dos equipamentos adquiridos.
- 3 – apresentar documentação específica do fabricante dos equipamentos fornecidos na qual deverá constar, de forma clara, a garantia mínima de 12 (doze) meses, de cada um dos equipamentos.
- 4 – no caso de equipamentos e sistemas de procedência estrangeira, deverá fornecer os manuais de operação e manutenção dos equipamentos fornecidos em língua portuguesa, ou, se for em língua estrangeira, deverão estar devidamente **acompanhados de versão em vernáculo firmada por tradutor juramentado**
- 5 – apresentar equipamentos e sistemas de fabricação nacional e/ou estrangeira que não estejam com sua produção descontinuada e reconhecidos, por meio de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, como amplamente empregados nas empresas executantes do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (Broadcast).
- 6 – deverá provar, por meio de declaração de pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência como fornecedora dos equipamentos e sistemas indicados na proposta apresentada ou que atuam no mercado de Radiodifusão Broadcast no período citado, fornecendo produtos e serviços.
- 7 – providenciar a documentação de importação, quando for o caso, em nome da FUNDARTE.
- 8 – providenciar a entrega dos equipamentos adquiridos no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 9 – os equipamentos que trouxerem em sua descrição referência de fabricação na empresa Sony Corporation, não poderão ser cotados de outra fabricante (marca), pois os mesmos se referem à padronização de equipamentos da TV Cultura, conforme Processo 02532/2010. Os demais itens que não trouxerem essa referência em sua descrição poderão ser cotados por outras fabricantes, desde que respeitada a descrição prevista nesse Edital.

Q35 85

ANEXO II

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2017.

1. **Objeto:** O objeto da presente licitação é composto por 1(um) LOTE, que contém 2 (dois) itens, conforme abaixo descritos:

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade
1	CONSOLE DE PRODUÇÃO: Console de produção de vídeo, modelo MCS 8M, de fabricação Sony Corporation	1 unidade
2	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Amplificador/distribuidor de vídeo HD/SD-SDI, uma entrada e 04 (quatro) saídas, com áudio embarcado.	5 unidades

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ (nome) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____ (nome) _____, CIC n.º _____, CI n.º _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o presente Edital _____ n.º ____/2017, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, __ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROONENTE

RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

MODELO ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ (nome) _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, __ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

MODELO ANEXO V**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente: _____ (identificação da Licitação) n.º _____/2017.

_____ (nome empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei 9.854/99 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, __ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

MODELO ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO (OPCIONAL)**

A Empresa _____ (nome) _____, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de _____ n.º ____/2017, declara e torna público que recusa o prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____, __ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

MODELO ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por
meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF
_____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as pena da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos no parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Contador da Empresa/CRC

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSOLE DE PRODUÇÃO: Console de produção de vídeo, modelo MCS 8M, de fabricação Sony Corporation	1 unidade		
2	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Amplificador/distribuidor de vídeo HD/SD-SDI, uma entrada e 04 (quatro) saídas, com áudio embarcado.	5 unidades		
TOTAL DO LOTE 01				

Observação: Respeitar as orientações de cotação de valores, em observância aos itens 6.5.1 e 6.5.2 deste Edital.

092 3

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA (DO FABRICANTE)

..... (razão social), com sede na Rua....., nº....., na cidade de, no Estado....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu....., Sr(a)....., declara que prestará os serviços de assistência técnica como segue no caso da empresa, CNPJ..... não venha a atender as obrigações assumidas neste edital, ser declarada massa falida, concordatária, ou extinta por qualquer outro motivo, mantendo-se assim, sem ônus a **FUNDARTE – Fundação Municipal de Artes de Montenegro**, todas as condições pactuadas neste certame.

Mesmo que os componentes que apresentem vícios não sejam de sua fabricação, assume integral responsabilidade sobre os mesmos à consecução do prazo ora avençado.

_____, __ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FABRICANTE

RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INTERNACIONAIS PARA A TV CULTURA

Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE, pessoa jurídica , sediada na rua Capitão Porfírio, nº 2141 - Centro, em Montenegro (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representado por sua Diretora Executiva em Exercício Srª Priscila Mathias Rosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, -----, sediada Rua/Av -----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr(a) -----, portador da CI-RG nº ----- e do CIC nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - DO OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições apresentadas, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos, abaixo descritos, de acordo com a proposta vencedora, apresentada no Edital 008/2017, Concorrência nº 002/2017, Processo nº 04320/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2. A **CONTRATADA** terá **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do referido contrato, para entregar todos os itens que compõem o objeto, conforme Cláusula Primeira, nas seguintes condições:

- a) Os equipamentos nacionais, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro – Montenegro/RS – CEP: 95.780-000.
- b) Os equipamentos importados deverão ser disponibilizados com o **Incoterm FOB**, na cidade de Miami – Estados Unidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Para equipamentos com procedência nacional os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, reais, com todos os custos com frete, seguro, impostos, já contempladas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, e outros atinentes à transação comercial, para entrega do equipamento, na cidade de Montenegro - RS.

3.1. Para equipamentos com procedência nacional os preços serão expressos em moeda corrente nacional, em reais, com todos os custos com frete, seguro, impostos, já contempladas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, e outros

c) Para pagamento "ANTECIPADO", a FUNDARTE exigirá que o formecedor

b) Na condição de pagamento "APRESENTACAO", o pagamento se efetuará até 15 (quinze) dias corridos após a efetiva "Entrega Técnica".

a) Para pagamento, consideramos "Entrega Técnica", materiais, bens e serviços entregues, somente com a devolução instalado e funcionalmente, após confecção pela CONTRATANTE e os mesmos estiverem com as especificações caracterizadas na proposta, observando que CONTRATADA poderá apresentar as seguintes condições de pagamento:

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos equipamentos o valor de R\$ ----- (-----), constante da proposta, acerto pela CONTRATADA, entre già dos respectivos equipamentos e da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orgânicas: 4.4.9.0.52.33.00.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.4. A CONTRATADA, antes da assinatura do presente contrato, poderá solicitar reequilíbrio financeiro de sua proposta, desde que haja devolutamente compromovido o desequilíbrio financeiro em função de substancial variação cambial, podendo neste caso ser concedido a atualização monetária até a data de emissão do documento fiscal para o efectivo pagamento.

3.3. Durante a validade da proposta financeira, que corresponde a 60 (sessenta) dias ou conversão no site e data informados anteriamente.

a) Preços para importação direta, em moeda estrangeira, do país de origem, em dólares americanos (informando o valor equivalente em R\$ (reais)), onde a proposta deverá indicar o preço na condição FOB ("Free On Board") MIAMI, de acordo com normas vigentes de comércio exterior, já incluídos os custos de embalagem, taxes de embarque no porto de origem e fretes internos no país de procedência, bem como, o peso do produto oferecido e tamanho da embalagem. O preço equivalente em reais, atualizado até a data de abertura do envelope referente às propostas, será obtido, na conversão utilizando como fonte o site: www.bcb.gov.br/taxconv.aspx durante a sessão de abertura das propostas financeiras.

3.2. Para equipamentos importados os preços deverão ser apresentados obrigatoriamente, através de proposta que apresente:

na cidade de Montenegro - RS.
atinentes à transação comercial, para entrega dos equipamentos, na sede da FUNDARTE,

8.1.3. Acetar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizarem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado do contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, despesas de viagem, transporte e hospedagem, fiscais, trabalhistas, tributos e emolumentos, ou outros quaisquer que sejam tributaria como tais, sem direito a reembolso.

8.1. E obrigado a CONTRATADA manter, desde o momento em que for declarada vencedora do certame, até o término da vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7. Todos os equipamentos nacionais ou importados, que compõem o objeto do presente contrato terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da "Entrega Técnica".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos importados deverão ser disponibilizados com o Incoterm FOB, na cidade de Miami - Estados Unidos.

6. Os equipamentos nacionais, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Rua Capitão Porfírio, nº 2141, Centro - Montenegro/RS - CEP: 95.780-000.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

e) A efetivação da "Entrega Técnica" se dará após a análise feita pelo Sr. Leonel Crespo de Mesquita, Engenheiro Eletrônico, registrado sob o CREA/RS nº 52115-RS, contratado pela CONTRATANTE, que atestará que os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA estão em conformidade com os requisitos e qualificações solicitados.

f) Ficam expressamente vedadas a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

d) "CARTA DE CREDITO" a ser aberta em nome do exportador ou fabricante que estiver na forma pro-forma.

de garantia de obrigações, equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do valor a ser contratado, na forma de "CARTA FINAGRA BANCARIA" que deverá ter, obrigatoriamente, prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias superior ao da efetivação, caso seja necessário. Deverá ser prestada por instituição financeira aceita pela FUNDARTE, e segundo as normas expedidas a propósito pelos órgãos competentes, devendo entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo contratado, aos benefícios conforme previsto no código civil.

Q45
85

9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

acordadas entre as partes.

8.2.1. Receber os equipamentos, objeto deste contrato, que estiverem de acordo com as especificações, e efetuar o pagamento respeitivo dos mesmos, nos prazos e condições acordadas entre as partes.

8.2. Das Obrigações de CONTRATANTE

e à CONTRATANTE.

8.1.11. Todas as despesas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa CONTRATADA, ficarão a seu cargo (contratada), cabendo-lhe, ainda, intervir quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima os seus empregados, quando a CONTRATADA, ficarão a seu cargo (contratada), cabendo-lhe, ainda, intervir encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa CONTRATADA, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa CONTRATADA, assimira intervir responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando da prestação de serviço.

8.1.10. A CONTRATADA assumirá intervir responsabilidade por todos os prejuízos que operágoes necessárias à execução do contrato, independentemente, se transferido a CONTRATANTE por encargos e dívidas pessoais da mesma.

8.1.9. Responsabiliza-se ainda a CONTRATADA, por todas as dívidas que se originarem de previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo a CONTRATANTE por encargos e dívidas pessoais da mesma.

8.1.8. Ficam sob intervir responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo a CONTRATANTE, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93 e alterações.

8.1.7. A CONTRATANTE não se transforma em devolvedora solidária ou subsidiária perante credores da CONTRATADA, independentemente de execução do contrato, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da CONTRATANTE, resultados da execução do contrato, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da CONTRATANTE não se transforma em devolvedora solidária ou subsidiária perante credores da CONTRATADA, independentemente de execução do contrato, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da CONTRATANTE.

8.1.6. Prestar serviço de assistência técnica, durante o prazo de garantia sem custos para a CONTRATANTE.

8.1.5. Informar à CONTRATANTE, através declarando encaminhada à Comissão de licitações, caso haja alteração em seu endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mudança alteração.

8.1.4. Informar por meio de documento comprobatório, caso haja alteração dos seus dados bancários para recebimento de pagamentos.

10. O presente contrato terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura.
11. O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEI

11. O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATO

12. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão desse contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

12.1. A CONTRATADA declarar conhecer os direitos da CONTRATANTE em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe à CONTRATANTE o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indemnização ou resarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- b) se a CONTRATADA cair em insolvença, vir a falar, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos no prazo que lhe for determinado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- e) quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13. No caso de atraso injustificado parcial ou total no fornecimento dos equipamentos, o fato caracterizará como negligência ao cumprimento do contrato, podendo a CONTRATANTE aplicar as seguintes sanções:

- a) em caso de atraso na entrega, limitado a 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia após por cento) ao dia, sobre o valor do parcial ou total contrato, podendo ser aplicada o prazo estabelecido para a entrega, multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do parcial ou total contrato, podendo ser aplicada adicional;

execuções do contrato, podendo a CONTRATANTE exigir-lá a qualquer momento.

131. A CONTRATADA se compõe em manter a sua regularidade fiscal durante a

15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de dezembro de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLAVSULA DE CIMA QUINTA - DISPOSICÕES GERAIS

14. A CONTRATADA responde solidariamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem quaisquer responsabilidades contra a CONTRATADA, em viés desde logo, nessa asssegura o direito de regresso contra a CONTRATANTE, aos quais desse solidariamente responde responsabilizado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

13.3. Por descumprimento de quaisquer cláusula ou disposição contida neste Edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Declarágão de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquadra perdirarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancção aplicada com base no inciso anterior.

13.1. Em caso de **CONTRATAÇÃO**, após a declaração de classificações pelas Comissões de Licitações, desistir da entrega do produto licitado, por motivo não justificado, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade de suspensão da licitação de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 06 (seis) meses. Em caso de reincidência de fato supra, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade de suspensão da licitação de contratar com a Administração Municipal pelo período de até 02 (dois) anos.

c) ultrapassados os 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para a entrega, não havendo o cumprimento contratual voluntário, o fato caracterizará inexecução total do contrato, podendo a CONTRATANTE aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos.

b) a partir do décimo primeiro dia, limitado a 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para entrega, não havendo o adimplemento contratual voluntário, o fato caracterizará inexequibilidade do objeto, podendo a CONTRATANTE aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato podendo cumular com a suspensão de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 01 (um) ano;

Testemunhas:

CONTRATANTE

CONTRATADA

, — de ————— de 2017.

17. E, por estarem justos e contratados, assimam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, e assimando pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16. Elegem as partes o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dissídios ou questões do presente contrato.

55 59

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

OAB/RS nº 73.402
Diogo Machado de Carvalho

OAB/RS nº 103.980

Caroline Satcq

Montenegro, 18 de agosto de 2017.

competente.
Assim, diante do elevado preço médio cotado para a vindoura compra internacional (U\$ 8.090,11), opina-se, em momento anterior ao estudo técnico-jurídico, pela emissão de minucioso parecer contábil pelo setor viabilidade econômica da presente contratação (e, por conseguinte, consequência entende-se ser de bom alvitre obter informações financeiras para verificar a perpassa o Município de Monte Negro, antes de quaisquer análises jurídicas, Em face do turbulento momento econômico e político que

contratual).

vialidade econômica da presente contratação (e, por conseguinte, consequência entende-se ser de bom alvitre obter informações financeiras para verificar a perpassa o Município de Monte Negro, antes de quaisquer análises jurídicas, para a realização das aquisições, sempre respeitando os limites legais e regulatórios, bem como a legislação municipal, estadual e federal, visando garantir a transparência, a integridade e a eficiência do processo licitatório, com vistas à obtenção de preços justos e vantajosos para o Município, considerando a realidade socioeconómica e ambiental da comunidade, bem como a sustentabilidade do projeto cultural proposto.

Digníssima Diretora Executiva em exercício:

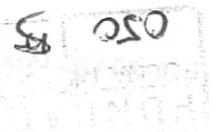
PARCEIRO JURÍDICO

PROCESSO Nº 04320/2017
OBJETO: SOLICITAGAO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERNACIONAIS PARA TV CULTURA



FUNDAGÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO RS

FUNDARTE FUNDAGÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO



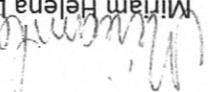
Atenciosamente,

indicação das prestações de serviços necessários.

Solicito informações sobre a revisão de todos os itens que precisam ser comprados nos exercícios de 2017 e 2018, necessários para a implantação do canal digital da TV Cultura, com a descrição dos itens, quantitativos, valores médios apurados, forma de aquisição, bem como a

A Presidente da Comissão de Licitações
Sra. Marília Costa Santanna

Montenegro, 18 de agosto de 2017.

CRC/RS 064.384/0-6
Contadora da FUNDAFTE
Míriam Helene Lermeh


Observação: Na composição de preço médio dos itens importados não há a incidência de frete incluso, pois esse será pago na forma FOB, ou seja, o comprador é quem se responsabiliza com o transporte. A empresa licitante venceu o compromisso de fazer a entrega dos itens no porto de Miami, nos Estados Unidos, os demais custos até a entrega na sede da Fundarte, são de nossa responsabilidade.

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio (dólares)	VALOR MÉDIO TOTAL
02	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE VÍDEO: Amplificador/distribuidor de vídeo HD/SD-SDI, uma entrada e 04 (quatro) saídas, com áudio embutido.	05 unidades	\$ 1.231,95	\$ 8.090,11
01	CONSOL.E DE PRODUGÃO: Consola de produção de vídeo, modelo MCS 8M, de fabricação Sony Corporation	01 unidade	\$ 6.858,16	

- a) Aquisição de 02 equipamentos importados, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, conforme tabela abaixo:

• EXERCÍCIO 2017

Em observância a sua solicitação, segue abaixo, a relação dos equipamentos dos serviços que serão necessários para a implantação do canal digital e que serão executados nos exercícios de 2017 e 2018.

Prezada Contadora,

A Contadora da FUNDAFTE – Sra Miriam Helena Lermen

Montenegro, 21 de agosto de 2017.

052

Observação: Na composição de preço médio dos itens nacionais já estão incluídos os custos de frete, na modalidade CIF, o qual é de responsabilidade do vendedor.

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio (em reais)	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CONSOLÉ MESTRE: Consolé mestre com 08 (oito) entradas de vídeo HD, entradas e saídas de vídeo SDI, com áudio embraçado, GPI de entrada e saída, sincronizador de quadro interno, saída para multivídeo.	01 unidade	R\$ 65.802,50	R\$ 65.802,50

LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio (em reais)	VALOR MÉDIO TOTAL
4	RÁDIO ENLACE EM UHF: Rádio digital operando na faixa de frequência de 7075 MHz a 7300 MHz, com potência de transmissão de até 37 dBm, com modulação 64 QAM, irradiente composto de refletor parabólico interfacce de dados ASI e GBe, sistema com, no mínimo, 0,06 m de diâmetro.	1 unidade	R\$ 66.419,77	R\$ 234.312,09
3	MULTIPLEXADOR: Equipamento multiplexador, saída BT5, com, no mínimo, 06 (seis) entradas ASI e, no mínimo, 02 (duas) entradas GBe; 02 (duas) saídas ASI e 02 (duas) saídas GBe.	1 unidade	R\$ 34.737,41	
2	ENCODER: Equipamento com HD/SD/ 1 Seg integrados, no mínimo 12 canais de áudio de entrada, entradas SDI e GBe, saída ASI e GBe, com fonte de alimentação redundante.	1 unidade	R\$ 86.700,00	

LOTE 01

b) Aquisição de 05 equipamentos nacionais, divididos em 02 lotes distintos, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, conforme tabela abaixo:

03 15

- c) Adquisição no mercado nacional de sistema irradiente, por meio de processo licitatório, provavelmente na modalidade Tomada de Preços. Essa licitação será composta por 2 lotes, contendo o primeiro a descrição da antena e 30 metros de cabo conexão, e o segundo contendo os demais componentes necessários para sua instalação.
- Esse processo de compra ainda está em fase de cotação de valores, por isso não há a composição de preço médio, porém encamimho, abaixo, as descrições e custos que já se encontram de forma analisar:
- d) Ainda para o exercício de 2017 há a necessidade de contratação de dois tipos de prestação de serviços, por isso ainda não foram iniciados, e não há cotação de valores para os mesmos, por isso ainda não existe uma estimativa de custos e definição de modalidade licitatória.
- Esses processos de contratação ainda não foram iniciados, e não há cotação de valores adquiridos.
- especializada em montagem, que será responsável pela instalação dos equipamentos de serviço, que são: agência aduaniera, para auxílio dos trâmites de importação, e empresa de serviço, que é a necessidade de contratação de dois tipos de prestação

Observação 2: Nos valores orgados já estão incluídos os custos de frete.

Observação 1: O seguinte lote da licitação do sistema irradiente será compostos pelos itens:

Conector DIN 7/16, para cabo coaxial 7/8. Quantidade = 01, Conector flangeado EIA 7/8, para cabo coaxial 7/8, para cabo coaxial 7/8. Quantidade = 01, Kit adaptador para cabo coaxial 7/8. Quantidade = 06, c/10 pgs/kit, Kit adaptador angular. Quantidade = 06, c/10 pgs/kit, Conjunto de aterramento para cabo coaxial 7/8. Quantidade = 02. Além, até o momento não possuímos nenhum catálogo de valores para elas, por isso não será possível informá-la o custo médio previsto para essa aquisição.

Item	EMPRESA A	EMPRESA B	Valor Total	VALOR TOTAL
	Descrição	Quantidade	Valor Total	Valor Total
1	SISTEMA IRRADIANTE: Antena tipo "Slot", com 04 (quatro) feendas, montagem de topo, polarização vertical, diafragma de irradiação de 40% elíptica (60% horizontal, 40% onidirecional, com inclinação de feixe de irradiação de -3°.	1 unidade	RS 10.123,50	RS 38.000,00
2	CABO DE ALIMENTAÇÃO DA ANTENA TRANSMISSORA: Cabo de alimentação coaxial, bitola de 7/8, comprimento de 30 m.	30 metros	RS 1.185,00	RS 4.050,00

Esse processo de compra ainda está em fase de cotação de valores, por isso não há a composição de preço médio, porém encamimho, abaixo, as descrições e custos que já se encontram de forma analisar:

- c) Adquisição no mercado nacional de sistema irradiente, por meio de processo licitatório, provavelmente na modalidade Tomada de Preços. Essa licitação será composta por 2 lotes, contendo o primeiro a descrição da antena e 30 metros de cabo conexão, e o segundo contendo os demais componentes necessários para sua instalação.

• EXERCÍCIO 2018

- a) Para o exercício de 2018 há a previsão da aquisição de mais alguns itens, que seguem abaixo descritos:

Equipamentos Nacionais

Item	Descrição	Quantidade
1	Refletor Fresnel, 650 W, com bandeiras, porta gelatina, grampo "C" e cabo de segurança.	2 unidades
2	Extensor telescópico de 2,4m	6 unidades
3	Refletor Fresnel 1000 W, com bandeiras, porta gelatina, grampo "C" e cabo de segurança. Quantidade.	2 unidades
4	Luminária de luz fria para duas lâmpadas de 55 W, dimerizável, com bandeiras, cabo de segurança, grampo "C", com lâmpadas compactas fluorescentes de 55 W e 3.200º K.	3 unidades
5	Luminária de luz fria para quatro lâmpadas de 55 W, dimerizável, com bandeiras, cabo de segurança, grampo "C", com lâmpadas compactas fluorescentes de 55 W e 3.200º K.	3 unidades

Item	Descrição	Quantidade
1	HÍBRIDA TELEFÔNICA: Chave híbrida telefônica com a possibilidade de operação com duas linhas externas.	1 unidade

Equipamentos Importados

Item	Descrição	Quantidade
3	EXIBIDOR MULTIVIEWER: Multiviewer com 16 (dezesseis) entradas HD/SD – SDI.	1 unidade
4	MICROFONES: Microfone sem fio, tipo lapela, modelo UPX7/4244, de fabricação Sony Corporation.	4 unidades
5	Unidade base de sintonia de sinais de microfones em UHF, modelo MBX6 de fabricação Sony Corporation.	1 unidade
6	CARTÃO DE MEMÓRIA: Cartão de memória para gravação de áudio e vídeo, modelo SBP-32, de fabricação Sony Corporation.	6 unidades

Para os itens descritos, acima, ainda não há estimativa de valores, somente a descrição dos mesmos, fornecida pelo Engenheiro Leonel Crespo de Mesquita, também não foi definida a modalidade licitatória a ser realizada, com exceção dos itens importados, pois para esses existe a imposição legal de que seja realizada Concorrência Pública.

Todos os itens são importantes para o bom funcionamento da TV Cultura do Vale e se fazem necessários, no entanto, houve a priorização da aquisição de alguns em 2017 que são imprescindíveis para a implantação e transmissão do sinal digital, que deve ocorrer até o dia 31/01/2018, quando o sinal analógico será desligado, os demais itens serão adquiridos depois de superada essa primeira fase, por isso, ainda não temos valores, data e modalidades definidas.

Como existe a previsão de aquisição de alguns itens importados em 2018, provavelmente haverá a necessidade de contratação de agência aduaneira. Não possuo informações sobre a necessidade de contratação de serviço de montagem para o exercício de 2018.

Atenciosamente,



Marilia Costa Santana

Presidente da Comissão de Licitações

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO Nº: 4320/2017

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERNACIONAIS
PARA TV CULTURA

Prezado Dr. Diogo Machado de Carvalho

Levando-se em conta que no ano de 2016 a FUNDARTE tinha uma previsão, na sua Lei Orçamentária Anual, de receber para investimentos, da Prefeitura Municipal de Montenegro, um valor de R\$ 150.000,00 para obra e R\$ 290.000,00 para equipamentos e móveis resultando no valor total de R\$ 440.00,00. Este valor de investimento de 2016 começou a ser repassado para a Fundarte somente em março de 2017, após um acordo verbal com o então Prefeito Sr. Aldana, em parcelas mensais de R\$ 50.00,00, tendo sido repassado até julho/2017 cinco parcelas deste valor num total de R\$ 250.000,00. Este valor repassado está reservado para a conclusão da obra no 4º pavimento da FUNDARTE num valor aproximado de R\$ 58.400,00, e, após a conclusão da obra estima-se um gasto em torno de R\$ 15.000,00 para mobiliar a sala construída. Restando do investimento de 2016 recebido até o momento em 2017 R\$ 176.600,00.

Para o investimento do ano de 2017 a FUNDARTE tem uma previsão, na sua Lei Orçamentária Anual, de receber da Prefeitura Municipal de Montenegro para investimento um valor de R\$ 50.000,00 para obra e R\$ 90.000,00 para equipamentos e móveis resultando no valor total de R\$ 140.00,00. No entanto, o valor de investimento de 2017 não tem previsão de repasse.

Em relatório fornecido pela Presidente da Comissão de Licitações da FUNDARTE, Srª Marília, foi-me informado que além dos equipamentos descritos no processo nº 4319/2017 (equipamentos nacionais para a TV) e no processo nº 4320/2017 (equipamentos internacionais para a TV) ainda será preciso gastar no ano de 2017 com a compra de antena e cabeamento, a prestação de serviço de montagem, a contratação de agência aduaneira para os materiais importados, o custo do frete com importação do porto de Miami até Porto Alegre, gerando provavelmente mais um custo para a Fundação superior a R\$ 50.000,00. Estes gastos apenas para viabilizar a transmissão em canal digital no prazo legal até 31/01/2018, de forma provisória, necessitando ainda que haja em 2018 um investimento para a melhora da transmissão do canal com a aquisição de mais alguns equipamentos importados como cartão de memória, microfone,

entre outros, e ainda no mercado nacional material de iluminação e sistema híbrido ainda sem cotação de valor.

Mesmo que para o investimento no ano de 2018 a FUNDARTE tenha uma previsão, na sua Lei de Diretrizes Orçamentária, de receber da Prefeitura Municipal de Montenegro para investimento um valor de R\$ 440.000,00 para equipamentos e móveis, ainda assim não existe uma garantia que, no momento da aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2018 este valor de investimento seja aprovado.

Em razão da atual situação política e econômica do município de Montenegro, levando-se em consideração o afastamento judicial do Prefeito Sr. Aldana (com quem foi acordado verbalmente o repasse no valor de R\$ 50.000,00 mensais), que foi substituído pelo agora Prefeito Sr. Carlos Eduardo Muller, não existe por parte da Fundarte uma certeza de que os repasses para investimento que estavam sendo feitos no valor de R\$ 50.00,00 continuarão a acontecer, muito menos que haverá o repasse para investimentos do ano de 2017, nem mesmo uma previsão por parte da Prefeitura de um repasse para investimento em 2018, uma vez que a Lei Orçamentária ainda não foi aprovada.

Sendo assim, entendo que a FUNDARTE não tem viabilidade econômica para manter tal projeto com recursos próprios, nem mesmo com o valor repassado pela Prefeitura para o custeio da Fundação, uma vez que este valor é usado na sua totalidade para a manutenção geral e suas obrigações trabalhistas, sem que haja o compromisso por parte do novo Prefeito Municipal de Montenegro, Sr. Carlos Eduardo Muller, do repasse do restante do valor de investimento de 2016, do investimento de 2017 (autorizado na Lei Orçamentária, mas que, por conta da crise econômica e financeira, nada foi repassado até o momento e não há previsão para recebimento deste recurso) e ainda, que haja para 2018 autorização na Lei Orçamentária Anual (ainda não aprovada) para investimentos por parte da Prefeitura na FUNDARTE, para que se mantenha assim o equilíbrio financeiro das contas da Fundação.

Montenegro, 21 de agosto de 2017.



Miriam Helena Lermen
Contadora da FUNDARTE
CRC/RS 064.384/0-6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO RS**PROCESSO N° 04320/2017****OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERNACIONAIS PARA TV CULTURA****PARECER JURÍDICO****Digníssima Diretora Executiva em exercício:**

Em face do panorama financeiro-contábil minuciosamente demonstrado pelo parecer emitido pela servidora competente, verifica-se um quadro de perene incerteza na (im)possibilidade de repasse dos valores por parte do Município de Montenegro.

Com efeito, o montante orçado até o momento para a aquisição de equipamentos nacionais (R\$ 300.114,59) e importados (U\$ 8.090,11) para a implantação do canal digital da TV Cultura perfaz uma exorbitante quantia que, como bem visto no relatório contábil, não tem qualquer previsão de ingressar nos cofres da Fundação.

Conquanto não se relegue ao olvido a premente necessidade de implantação de canal digital (visto que o sinal analógico tem como prazo final o dia 31/01/2018), também não se desconhece a penúria financeira que assola a FUNDARTE, sobretudo diante da dificuldade de receber os valores municipais de investimento.

Destarte, não se afigura como razoável comprometer a totalidade da instituição – mormente a manutenção da atividade-fim de educação das artes, bem como o adimplemento do salário dos servidores (que ostenta caráter alimentar) – para satisfazer as necessidades precípuas de simples atividade-acessória de promoção de serviços de radiodifusão.

Como se não bastasse, cumpre também relembrar a existência de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal (que, atualmente, tramita em grau recursal nos Tribunais Superiores), cujo objeto é impedir que a União renove a concessão de serviços de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, sem a realização de procedimento licitatório. Ou seja, além da evidente “turbulência” financeira, há uma incerteza jurídica acerca da continuidade da própria



TV educativa.

Por fim, a evidente incerteza de liquidez para a compra dos supracitados equipamentos configura um empecilho intransponível para a abertura do certame licitatório, razão pela qual **opina-se pelo aguardo do ingresso de recursos econômicos suficientes para a escorreita consecução do vindouro contrato administrativo.**

Caso não acolhida a opinião acima elencada, sugere-se que **seja requerida uma garantia formal da Prefeitura Municipal de Montenegro sobre o correto repasse do dinheiro devido, para fins de viabilizar financeiramente a presente aquisição.**

Montenegro, 22 de agosto de 2017.

Caroline Saticq
OAB/RS nº 103.980

Diogo Machado de Carvalho
OAB/RS nº 73.402

MEMORANDO INTERNO

OGS

BS

DATA:

32/08/17

DE:

marília bento santos - Presidente do Comitê de Lutas

PARA:

Ricardo matheus - Diretor Executivo em Exercício

COMUNICA/SOLICITA:

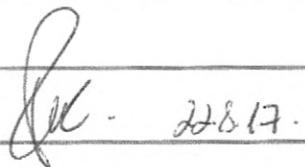
Rever Diretoria,

bem base na parceria do fundarte, sugere-se o arquivamento do processo n° 06320/2017, tendo em vista a iminente
bibildade permanecer apresentadas pelo beneficiário.

Atenciosamente,

(Bento)

Em nome do parcer e do presente pedido aceito o
arquivamento do processo.

 - 22/8/17.

PARA: